PROJETO DE LEI Nº. 249/2022

EMENTA: Institui o "Dia Municipal do Motoboy", a ser comemorado, anualmente em 27 de julho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o **"Dia Municipal do Motoboy",** a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras.

Art. 3º Fica o poder Executivo municipal com a responsabilidade de divulgar amplamente esta data e promover na semana da mesma, propagandas em suas mídias sociais, sites e demais meios de divulgação, que visem valorizar a importância desta classe para o desenvolvimento econômico do nosso município.

Art 4º Fica o poder Executivo municipal com a Responsabilidade de promover na última semana de julho, palestras de conscientização e capacitação desses profissionais com relação a segurança no trabalho, legislação e legalidade dos equipamentos, visando uma melhor valorização da classe.

Justificativa:

Esta lei tem como objetivo, fixar um dia de conscientização da importância do trabalho que os motoboys desenvolvem na cidade, levando de um lado para o outro, alimentos, remédios e encomendas diversas fazendo com que a economia de nosso município circule diariamente. A Classe dos motoboys precisa ser respeitada no trânsito e na remuneração que recebem ao serem contratados para a prestação de serviços.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador-Autor